



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 032 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 41, renumerando-se os demais:

"Art. 41 Fica aberta a seguinte rubrica 02.01 08 244 0002 4.4.90.52.00 – Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

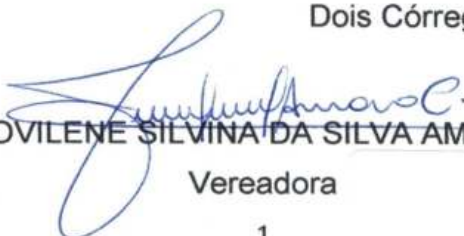
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de equipamentos e material permanente.

O Fundo Social Solidariedade utilizará os referidos equipamentos e materiais, para auxiliar a população que necessita de cuidados, objetivando dar condições dignas de enfrentamento a seus respectivos quadros de saúde e melhor qualidade de recuperação.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
Vereadora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail car



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo 1477 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N° 32/2022
Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 32 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

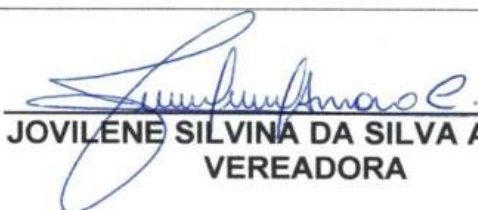
Órgão:	02.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0002	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Ação:	0005	COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Material permanente.


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
VEREADORA